

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE BENS - Valor inferior a R\$ 59.906,02\***

**PROAD 18529/2023**  
**e PROAD 408/2024**

VITOR  
DEIBLER  
MAGALHAES  
22/01/2024 16:48

MAURICIO  
LUIZ  
MORESCO  
22/01/2024 17:09

CAMILA  
SARTORI  
VELLOSO  
ABREU  
22/01/2024 17:20

MARCIO  
CESAR  
JACINTO  
29/01/2024 15:19

**1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.**

**Item: ID PAC 15015 (2024)**

**Objeto: Aquisição de três teclados Macbook para a SECOM.**

Em consulta ao PAC (link: <https://intranet.trt12.jus.br/PAC>) referente ao exercício de 2024, realizada no dia 09 de janeiro de 2024, não se observou demandas similares às que estamos solicitando (elemento da despesa 4.4.90.52.35). Assim, não há possibilidade de agrupar as demandas e, portanto, não se vislumbra a configuração de fracionamento de despesa em relação à presente demanda.

**2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante: Secretaria de Comunicação Social**

**Unidade Gestora de Orçamento: SETIC**

**3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação**

A SECOM trabalha diariamente com a edição de vídeos e fotos. Para isso, utiliza 4 computadores macbook, adquiridos exatamente com essa finalidade, pois são melhores para esse tipo de trabalho.

Entretanto, atualmente temos apenas 1 teclado Macbook a disposição. Os outros 3 computadores estão sendo utilizados com um teclado adaptado, o que eventualmente causa transtornos, pois os trabalhos se tornam significativamente mais demorados sem o teclado adequado, além de perderem a qualidade desejada. A compra desses teclados permitirá que os servidores desempenhem suas funções



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

com os equipamentos adequados para tal, aproveitando a eficiência e agilidade que os teclados permitirão.

No geral, os teclados da Apple são uma ótima opção para quem precisa de um teclado confortável e eficiente para edição de vídeo e imagens. Eles oferecem uma ampla gama de recursos e benefícios que podem ajudar a melhorar o fluxo de trabalho e a produtividade. É possível destacar alguns principais benefícios desses teclados: 1) Os teclados da Apple são projetados especificamente para editores de vídeo e imagens. Eles possuem teclas de tamanho completo, retroiluminadas e com espaçamento adequado, o que facilita a digitação rápida e precisa; 2) além disso, os teclados da Apple geralmente incluem teclas de atalho específicas para aplicativos de edição de vídeo e imagens, o que pode ajudar a acelerar o fluxo de trabalho; 3) os teclados são compatíveis com uma ampla gama de aplicativos de edição populares, incluindo Final Cut Pro, iMovie, Adobe Premiere Pro e Photoshop, que são utilizados pela SECOM; 4) eles são projetados com um design ergonômico que ajuda a reduzir a tensão no pulso e nas mãos: isso pode melhorar o conforto e a produtividade ao longo do tempo.

O artigo 41 da Lei 14133/2021 indica que em caráter excepcional a administração poderá indicar ou excluir marca ou modelo, tanto de produto ou serviços:

“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto; b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;”

Nesse sentido, destaca-se a alínea “a” citada no parágrafo anterior, pois há uma necessidade de padronização do objeto. A SECOM já possui 4 computadores da marca Apple, sendo que dois deles foram adquiridos recentemente (PROAD 12708/2022). Destes 4, apenas um deles está utilizando o teclado adequado, os



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

outros 3 permanecem utilizando o equipamento não otimizado disponibilizado aqui no Tribunal. Pretende-se que os 4 postos de trabalho sejam padronizados, para que os servidores possam utilizar as máquinas da melhor maneira possível. Destaca-se, ainda, que a melhor compatibilidade do teclado com as máquinas representará uma melhor performance do trabalhador (lei 14.133/21, art. 41, I, b). Pelos motivos expostos anteriormente, fica evidente que os teclados Apple são os únicos capazes de atender às necessidades do contratante (lei 14.133/21, art. 41, I, c).

A presente contratação está relacionada com o seguinte objetivo estratégico 2021/2026, na Perspectiva Sociedade – “Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais - Aperfeiçoar os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implementadas, e resultados operativos da jurisdição trabalhista para todos os atores do sistema de justiça e sociedade, para fortalecer a transparência e a imagem da Justiça do Trabalho.”

Esta demanda alinha-se também aos seguintes objetivos estratégicos do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC:

**EJ01** – Aumentar a satisfação dos usuários do Sistema Judiciário;

A Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) pretendida disponibiliza recursos que darão maior acessibilidade aos processos de comunicação com foco na divulgação e transparência.

**EJ08** – Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas;

Essa solução contribui com este objetivo por meio da disponibilidade de softwares adequados ao atendimento das demandas da SECOM.

Alinha-se ainda, ao seguinte objetivo estratégico do Planejamento Estratégico Institucional: “Aprimorar a infraestrutura e a governança de TIC”.

### 4 - Descrição da Solução (Objeto)



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**Resumo do objeto:** Aquisição de três teclados Apple para macbook.

### **Especificação detalhada do objeto:**

**Aquisição de três teclados Magic Keyboard Apple para Macbook, Bluetooth, com teclado numérico, modelo MQ052BZ/A, com garantia de 12 meses.** A aquisição deste modelo é importante, pois possui teclado numérico, o que facilita muito a edição e digitação.

Especificações técnicas do teclado Magic Keyboard Apple para Mac, Bluetooth - MQ052BZ/A

Modelo: MQ052BZ/A

Teclas: Teclado numérico

Mecanismo: Teclas macias e silenciosas com o mecanismo tesoura

Duração da bateria: Cerca de um mês

Conexão: Bluetooth

Conector: Lightning

Compatibilidade: Computador Mac com macOS 10.12.4 ou posterior habilitado para Bluetooth

Revestimento antimicrobiano que ajuda a proteger contra o crescimento de bactérias

Teclas de função personalizáveis

Prazo de entrega: 15 dias úteis após a comunicação, via e-mail, da publicação da nota de empenho.

Os teclados deverão ser entregues no Almoxarifado deste Tribunal, situado na rua Santos Saraiva, nº 1309 fundos, Estreito, Florianópolis-SC, CEP: 88070-101, das 13h às 18h.

Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

## **5 - Sustentabilidade**



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Tendo em vista as orientações do CNJ para que os Órgãos e Conselhos do Poder Judiciário adotem modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social, este Tribunal segue essas recomendações e objetiva investir em aquisições que atendam aos critérios de preconizados pela Resolução CSJT 310/2021.

A Lei no 10.098/2000 estabelece que o Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas com deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.

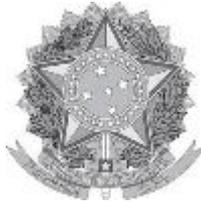
O Art. 47 do Decreto no 5.296/2004 estabelece que será obrigatória a acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos da administração pública na rede mundial de computadores (internet), para o uso das pessoas com deficiência visual, garantindo-lhes o pleno acesso às informações disponíveis.

As artes elaboradas pela SECOM têm, em grande medida, o papel de atender esses requisitos. A aquisição dos 3 teclados tem o intuito de auxiliar nessa tarefa, pois a melhor adaptação ao teclado original permitirá a melhor elaboração de artes visuais e promoverá a mais variada diversificação da informação, garantido não só a sua qualidade, como também a sua acessibilidade mais rapidamente.

Os bens adquiridos não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente ou por declaração do fabricante.

As embalagens dos produtos também não devem conter metais pesados acima do recomendado. Embalagens e manuais dos produtos adquiridos devem ser confeccionados, preferencialmente, com materiais reciclados e atóxicos.

Nesse sentido, destaca-se que os escritórios da Apple são neutros em emissões de carbono desde 2020 e a empresa quer eliminar as emissões de carbono da sua cadeia de fornecimento global até 2030. Essa informação tem valor



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

apenas para demonstrar que a compra de produtos Apple possui pouco impacto ambiental.

### 6 – Obrigações das partes

#### Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

##### Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

- a. proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b. responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c. observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d. manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f. obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante  
acesso clicando no link  
[http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao\\_adm\\_006\\_2016.pdf](http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf);
- g. responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h. corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte
- i. obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais.  
Acesso no link: [http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img\\_legis/2022/061011340.pdf](http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf)

São obrigações gerais da Contratada relativas à LGPD:

- a. para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

- b. dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c. não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d. não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e. assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f. assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g. responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h. cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i. nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

### **Obrigações do contratante (Tribunal):**

São obrigações gerais do Contratante:

- a. acompanhar a execução do contrato;
- b. prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c. efetuar os pagamentos devidos à contratada.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

#### Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Através da estimativa do valor da contratação, verificou-se que a solução permite a aquisição mediante dispensa de licitação, por envolver valores inferiores a R\$ 59.906,02, conforme autorizado no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00\* (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

\*valor atualizado R\$ 59.906,02, por força do Decreto 11.817/2023, de 29/12/2023.

#### Conclusão:

Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado).

Considerando que a área demandante não poderá suportar um período longo de um processo licitatório, o alto custo administrativo para a realização de um processo licitatório e que o valor estimado está dentro do limite legal para a dispensa de licitação e aquisição por Compra Direta (inferior a R\$ 59.906,02), **esta equipe de planejamento da contratação entende que a modalidade de aquisição mais adequada e oportuna é a Compra direta.**

#### Será selecionada a proposta que:

Apresentar o **menor preço por item**, com apenas duas casas decimais, que será o critério de julgamento; devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontram neste Termo de Referência.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibida de licitar ou contratar com a União.

Considerando o valor total da aquisição e analisando os requisitos mínimos a serem atendidos para esta aquisição, esta equipe de planejamento entende que o critério do menor preço é o mais adequado, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

**Será utilizado o SDE.**

### **8 – Recursos orçamentários**

**Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:**

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

**Programa de Trabalho:** 02.122.0033.4256.0042 - 0001 Manutenção e Gestão dos Serviços de Tecnologia da Informação

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52

**Subelemento da despesa:** 4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

### **9 - Informações complementares**

Qualquer dúvida pode ser dirimida com o servidor Vítor Magalhães, através do telefone (48) 3216-4307, de segunda a sexta-feira, das 12h30 às 18h30, ou pelo e-mail [vitor.magalhaes@trt12.jus.br](mailto:vitor.magalhaes@trt12.jus.br)

### **10 - Providências para adequação do Tribunal**



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Não são necessários ajustes à adequação do Tribunal para que a contratação surta seus efeitos, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão do contrato, identificando os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

### **11 - Contratações correlatas ou interdependentes**

#### **Contratações correlatas ou interdependentes:**

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

### **12 – Análise de Riscos**

O Mapa de Riscos apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência. A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos.

Destaca-se que os riscos encontrados são inferiores a 15 e serão apresentados em documento separado.

### **13 – Gestão e Fiscalização**

#### **Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:**

São atribuições do fiscal:

- a) verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b) efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c) verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d) determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e) reportar ao gestor caso inexistas as diligências efetuadas junto à empresa;
- f) realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- d. realizar o recebimento definitivo.

### **14 – Recebimento do objeto**

#### **Indicação das condições para o recebimento do objeto:**

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

### **15 – Condições de pagamento**

#### **Indicação das condições para o pagamento:**

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

### **16 – Penalidades**

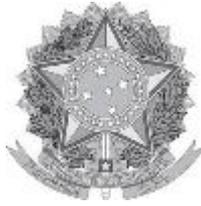
#### **Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:**

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
  - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
  - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.”

### **17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação**

A equipe de planejamento da contratação, considerando os aspectos administrativos e orçamentários, declara a viabilidade da contratação.

### **18 - Equipe do Planejamento da Contratação**

#### **Integrante demandante titular**

CAMILA S. V. ABREU

Matrícula: 3418

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: camila.abreu@trt12.jus.br

Ramal: 4348

#### **Integrante demandante substituto:**

CLAYTON H. WOSGRAU

Matrícula: 2670

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

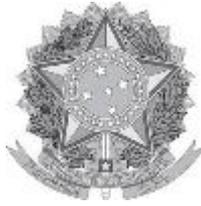
E-mail: clayton.wosgrau@trt12.jus.br

Ramal: 4347

#### **Integrante técnico titular:**

Marcio Cesar Jacinto

Matrícula: 2764



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Lotação: SUPORTE - Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários de TIC  
Ramal: 4379  
Email: marcio.jacinto@trt12.jus.br

### **Integrante técnico substituto:**

Pedro Paulo Da Silva  
Matrícula: 3164  
Setor: SUPORTE - Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários de TIC  
Ramal: 4323  
E-mail: pedro.silva@trt12.jus.br

### **Integrante administrativo titular:**

MAURÍCIO LUIZ MORESCO  
Matrícula: 7384  
Lotação: CLC  
Cargo: Técnico Judiciário  
E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br  
Ramal: 4008

### **Integrante administrativo substituto:**

EDSON DE AMORIM  
Matrícula: 2238  
Lotação: CLC  
Cargo: Técnico Judiciário  
E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br  
Ramal: 4008

**Data:** Florianópolis, 22 de janeiro de 2024.